



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DAS TURMAS**

Protocolo Administrativo SEI - nº 000005057-2025

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT-16 Nº 143, DE 24/07/2025.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, em Sessão Administrativa Extraordinária Virtual, realizada no período de 17 a 24 de julho de 2025, com a participação da Excelentíssima Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), do Excelentíssimo Desembargador Francisco José de Carvalho Neto (Vice-Presidente e Corregedor), do Excelentíssimo Desembargador José Evandro de Souza, do Excelentíssimo Desembargador Gerson de Oliveira Costa Filho, do Excelentíssimo Desembargador Luiz Cosmo da Silva Júnior, do Excelentíssimo Desembargador James Magno Araújo Farias, da Excelentíssima Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro e, ainda, do Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho Maurício Pessoa Lima

Considerando a entrada em vigor do [Código de Processo Civil de 2015](#) (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), que revogou expressamente o Código anterior ([Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973](#)), nos termos do seu art. 1.072;

Considerando que o novo Código promoveu alterações estruturais e terminológicas, inclusive suprimindo ou reorganizando diversos dispositivos anteriormente citados no [Regimento Interno](#) deste Tribunal;

Considerando a necessidade de manter o [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região atualizado e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente, especialmente quanto às referências normativas incidentes sobre o processo judicial;

Considerando que a adequada correspondência entre os dispositivos do [Regimento Interno](#) e o atual [Código de Processo Civil](#) promove maior segurança jurídica, precisão normativa e coerência sistemática na atuação dos órgãos judicantes;

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 000005057-2025;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

**Art. 1º** O [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20-B. ....

.....

I - .....

.....

b) agravos de petição, de instrumento, regimental e o agravo previsto no [art. 1021 do CPC](#);

.....

Art. 88. ....

.....

V - proferir decisões, quando for o caso, nos termos do art. [932, III, do CPC](#), observando-se o prazo e a contagem de restituição dos autos, prevista no inciso XII;

.....

**Art. 2º** A presente Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE  
Secretária do Tribunal Pleno e das Turmas  
(assinada digitalmente)